



DECRETO N.º 3.177/17

D. Marques
Rúbrica Z

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o teor dos decretos municipais 2.951/2015 e 3.155/2017 que dispõem de prazos especiais para pagamento aos fornecedores sediados no município de Cantagalo que sejam microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, produtores rurais e agricultores familiares;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de criar uma característica diferenciada nas capas de processo para efetivar a celeridade processual;

DECRETA:

Art. 1º - Os processos administrativos de compras que figurarem como fornecedores microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, produtores rurais ou agricultores familiares sediados no município, receberão um adesivo circular na respectiva capa de cada processo com 4 cm (quatro centímetros) de raio, conforme contido no anexo I do presente decreto,

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2017.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

